



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N.º 071/2025, de 08 de agosto de 2025.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para Créditos Suplementares por Anulação no orçamento do exercício de 2025, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Tal medida, dar-se pela necessidade da criação do elemento de despesa 31.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, na dotação 10.001.10.122.0010.2.010. - ASPS Ações de Administração, Planejamento Controle dos Serviços de Saúde no valor de R\$ 27.823,69 e dotação 10.002.10.302.0011.2.012. - ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP no valor de R\$ 24.868,45 assim atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, adequando-se para execução de pagamentos das obrigações com pessoal.

Esclarecemos que o referido Crédito Suplementar será anulado no elemento de despesa 31.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, nas dotações a cima citadas conforme solicitação em anexo.

Diante do exposto, solicito as Vossas Senhorias, que analisem com a devida atenção o projeto em questão e vote favoravelmente à sua aprovação, considerando o seu impacto positivo para a comunidade de Rio Crespo.

Sem mais coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio Crespo - RO, 08 de agosto de 2025.


EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

*Recebido por
Antony Luis S. Oliveira
em 11/08/2025, às 13:53 h
Gabinete Municipal de Rio Crespo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI N.º 071, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 52.692,14 (cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e catorze centavos).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.001.00.000.0000.0.000.	SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0010.2.010.	ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde	
93 - 3.1.90.92.00.00 15000200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.823,69
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP - Hospital de Pequeno Porte	
10.002.10.302.0011.2.012	ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP	
94 - 3.1.90.92.00.00 15000200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.868,45
Total Suplementação:		52.692,14

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.001.00.000.0000.0.000.	SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0010.2.010.	ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde	
3 - 3.1.90.94.00.00 15000200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.823,69
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP - Hospital de Pequeno Porte	
10.002.10.302.0011.2.012	ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP	
28 - 3.1.90.94.00.00 15000200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.868,45
Total Redução:		52.692,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 08 de agosto de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal